


GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9.985/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9.985/2024, que atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Acresce ao Anexo de Prioridades, no EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS	
Meta Prioritária	ODS Relacionados
Aumento do número de vagas disponibilizadas nos editais de patrimônio vivo e cultural de caruaru.	

(...)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Caruaru/PE, 30 de outubro de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda aditiva, nesta Casa Legislativa, conforme autoriza o artigo 165, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

O apoio a artistas é importante por vários motivos, entre eles:

- **Desenvolvimento econômico:** O setor artístico é um dos mais promissores da economia mundial.
- **Identidade cultural:** A arte pode reforçar a identidade local e inspirar as pessoas.
- **Inclusão social:** A arte pode ser um veículo de inclusão, promovendo a aceitação da diferença e abordando questões sociais importantes.
- **Formação de opinião:** A arte pode contribuir para o desenvolvimento intelectual e a formação de opinião.
- **Diminuição da vulnerabilidade:** A arte pode diminuir o risco de vulnerabilidade dos jovens, principalmente aqueles que estão envolvidos com o crime.
- **Criatividade:** A arte pode estimular a criatividade e promover um diálogo social e político amplo.

Desta feita, aumentar o número de patrimônios vivos e culturais de Caruaru possibilita uma maior divulgação de nossa arte e cultura, estimula os jovens e toda a população de Caruaru.

Outrossim, tal aumento permite uma maior qualidade destes artistas históricos que representam de forma real o patrimônio artístico e cultural da cidade, além da necessidade de uma política de seguridade para a cultura o que é garantido pela própria constituição e que está de acordo com a Política Nacional de Cultura, com espoco na Lei Federal nº 12.343/10.

Com o intuito de melhorar o acesso a uma educação de qualidade, é crucial implementar os mencionados profissionais em todas as escolas municipais, por este motivo, apresento esta emenda com o objetivo de especificar e deixar claro a referida necessidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 30 de outubro de 2024.



Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor